

LEI Nº. 716/2008 DE 11 DE MARÇO DE 2.008

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM O CLUBE DA 3ª IDADE ALEGRIA DE VIVER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação mútua com Clube da 3ª Idade Alegria de Viver de Tapurah/MT, inscrito no CGC/MF sob nº 02.950794/0001-80, estabelecida neste Município, com repasse mensal no valor de R\$ 1.5000,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O Convênio de que trata esta Lei vigorará até 31.12.2008, podendo ser prorrogado anualmente, a critério das partes.

Parágrafo Único. O presente convênio poderá ser rescindido antecipadamente, a critério das partes, devendo a notificação ser efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º. As obrigações e demais atribuições das partes serão devidamente definidas em termo de convênio.

Art. 4º. Fica autorizado a Criar dotação no orçamento de 2008 e a abrir crédito especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Órgão	08 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Unid. Orç.	002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 Assistência Social
Subfunção	241 Assistência ao Idoso
Programa	180 Manutenção dos Prog. API e Port. de Deficiência
Proj/Ativ	337041000000 contribuições
Valor	R\$ 18.000,00

Art. 5º. Para atender o artigo anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação:

08.002.08.241.0180.33.90.36.00.00.00
08.002.08.241.0180.33.90.39.00.00.00
08.002.08.241.0180.33.90.30.00.00.00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos 11 de Março de 2008.

Registre-se e Publique-se
Data supra

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal